

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零三年十月二十九日起，發行並流通以「第50屆澳門格蘭披治大賽車」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	400,000 枚
澳門幣一元五角	400,000 枚
澳門幣二元	400,000 枚
澳門幣三元	400,000 枚
澳門幣三元五角	400,000 枚
澳門幣四元五角	400,000 枚
含面額澳門幣十二元郵票之小型張	400,000 枚

二、該等郵票印刷成四十萬張小版張，其中十萬張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏞

第 207/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬項目組性質的“澳門旅遊博彩技術培訓中心”，葡文名稱為“Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau”，英文名稱為“Macao Tourism and Casino Career Centre”，本批示中簡稱“中心”。

二、“中心”隸屬於社會文化司司長，並在其領導下運作。

三、“中心”旨在向有志從事旅遊博彩業的人士提供優質培訓課程，使其能順利就業，並提升該行業人員的質素。

四、“中心”由一委員會領導，委員會成員包括：

(一) 主席，由澳門理工學院院長擔任；

(二) 副主席，由旅遊學院院長擔任；

(三) 主任一名；

(四) 社會文化司司長辦公室代表一名；

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 29 de Outubro de 2003, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	400 000
\$ 1,50 patacas	400 000
\$ 2,00 patacas	400 000
\$ 3,00 patacas	400 000
\$ 3,50 patacas	400 000
\$ 4,50 patacas	400 000
Bloco com selo de \$ 12,00 patacas	400 000

2. Os selos são impressos em 400 000 folhas miniatura, das quais 100 000 são mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau», em chinês «澳門旅遊博彩技術培訓中心», em inglês «Macao Tourism and Casino Career Centre», neste despacho abreviadamente designado por Centro, com a natureza de equipa de projecto.

2. O Centro funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. O Centro tem como objectivo ministrar formação específica aos interessados nas áreas do turismo e do jogo, promovendo a elevação da sua qualidade técnica e facilitando o acesso ao emprego destes profissionais.

4. O Centro é orientado por uma Comissão constituída pelos seguintes membros:

1) Presidente do Instituto Politécnico de Macau, como director do Centro;

2) Presidente do Instituto de Formação Turística, como sub-director do Centro;

3) Um director executivo;

4) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

(五) 經濟財政司司長辦公室代表一名。

五、上款(四)及(五)項所指的成員由有關的司長以批示委任之。

六、主席和副主席有權收取等同於澳門理工學院現行薪俸表100點的報酬。

七、主任的報酬等同於澳門理工學院校長的報酬。

八、第四款(四)及(五)項所指的成員有權收取等同於行政當局現行薪俸表100點的百分之五十的薪酬。

九、在“中心”範圍內可設立屬臨時性質或常設性質的專責委員會，另可設立一個諮詢委員會。

十、專責委員會及諮詢委員會的權限、運作的期限及形式由“中心”委員會訂定。

十一、“中心”為實現其宗旨，可向其它部門要求派駐或徵用人員，“中心”還可以根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式聘用人員，或在主席的建議下，透過訂立包工合同或個人勞動合同的方式聘用人員。

十二、“中心”的財政負擔由澳門理工學院的預算承擔。

十三、作為一項目組，“中心”期限為三年，可以相同期限續期。

十四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏞

第208/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零三年財政年度第二補充預算，金額為\$20,000,000.00（澳門幣貳仟萬元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年八月二十一日

行政長官 何厚鏞

5) Um representante do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças.

5. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior, são nomeados por despacho dos respectivos Secretários.

6. O director e o subdirector têm direito a uma remuneração correspondente ao índice 100 da tabela de vencimentos em vigor no Instituto Politécnico de Macau.

7. O director executivo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a director de escola do Instituto Politécnico de Macau.

8. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do n.º 4 do presente despacho, têm direito a uma remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

9. No âmbito do Centro podem ser criadas subcomissões especializadas de carácter permanente ou transitório, bem como uma subcomissão consultiva.

10. As competências, o período e o modo de funcionamento das subcomissões são definidos pela Comissão do Centro.

11. O Centro é ainda integrado por pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do director do Centro.

12. Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Centro são suportados pelo orçamento do Instituto Politécnico de Macau.

13. Enquanto equipa de projecto, o Centro tem a duração de três anos prorrogável por igual período.

14. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 20 000 000,00 (vinte milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

21 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.